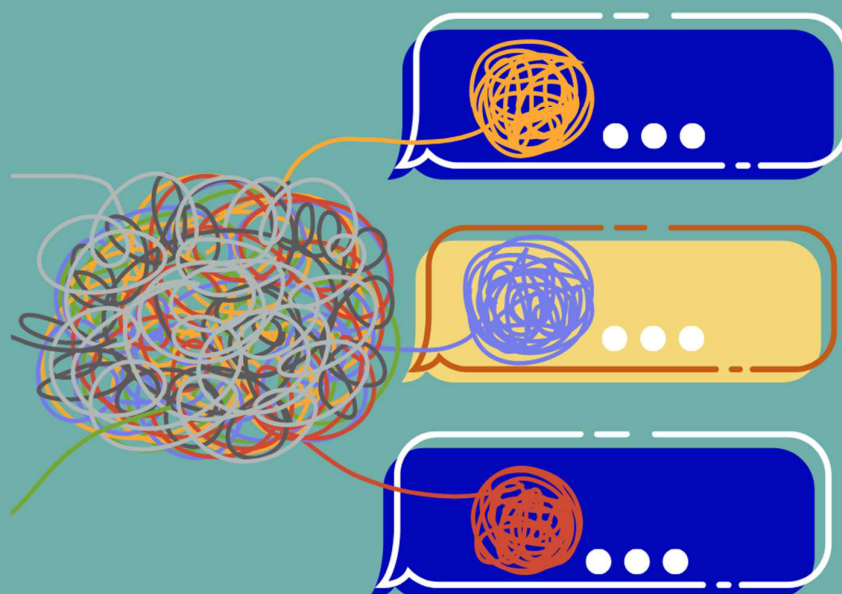


**PROJETO PARA  
APLICAÇÃO DE PRÁTICAS  
RESTAURATIVAS NA ÁREA  
DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
NO ÂMBITO DO MPSP**



**GRUPO DE TRABALHO  
NUIPA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**MPSP**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## APRESENTAÇÃO

As experiências de aplicação da Justiça Restaurativa desenvolvidas no país tem apresentado excelentes resultados e mostrado seu potencial transformador da realidade social, a partir da criação de canais institucionais que possibilitem o diálogo e a interação permanente com a sociedade, para melhor compreensão das diversas dimensões dos conflitos, dos fatores que o incentivam e das necessidades legítimas dos envolvidos.

Na área da Infância e Juventude encontram-se diversos fatores favoráveis à utilização de práticas restaurativas e historicamente os projetos têm sido desenvolvidos a partir do Poder Judiciário. Entretanto, a atuação dos promotores de justiça nesta área não deve depender da iniciativa do Judiciário para sua implementação.

Embora a atuação conjunta seja positiva e deva ser estimulada por potencializar os resultados, o Ministério Público deve ter autonomia de iniciativa e atuação nesta área, especialmente nos locais em que o Poder Judiciário tiver entendimento e prioridades distintas.

Neste contexto e para atender adequadamente às demandas, cabe ao Ministério Público desenvolver internamente estrutura e fluxo de atuação compatíveis com as práticas restaurativas na área da infância e juventude, de forma autônoma e sob o enfoque da restauração de laços familiares e comunitários, reparação do

tecido social alcançado e dos danos causados às vítimas, nos casos em que houver a prática de ato infracional, além da prevenção de novos conflitos e superação de fatores indutores da violência em suas diversas dimensões.

Com o desafio de apresentar uma proposta de ***Projeto para a Aplicação de Práticas Restaurativas na Área da Infância e Juventude no Âmbito do MPSP*** foi criado este Grupo de Trabalho, que nesta oportunidade apresenta as linhas gerais deste projeto, o qual deverá necessariamente ser desenvolvido de forma interinstitucional, a partir de parcerias e cooperações estabelecidas com outras instituições e poder público estadual e municipal, através das redes de educação, saúde, assistência social, dentre outras, e sempre com interlocução com a sociedade.



***Constituem o público-alvo as Promotorias de Justiça com atribuição na área da Infância e Juventude***

Para que neste momento inicial de implantação do projeto esse Grupo de Trabalho possa apoiar adequadamente as Promotorias que aderirem e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, aprimorando o projeto apresentado ao longo da execução, propõe-se que seja inicialmente implantado no máximo em 05 (cinco) Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, promotorias-piloto localizadas em diferentes partes do Estado, devendo ser realizado o acompanhamento ao longo do ano e avaliação ao final do período para a realização de ajustes e aprimoramentos da política pública a ser disseminada em outras promotorias a partir de 2023.

## OBJETIVO

*Qualificar a resolução de conflitos complexos, assim entendidos aqueles em que houver risco ou efetivo rompimento de vínculos que podem ser familiares, escolares e/ou comunitários, de atribuição da Promotoria da Infância e Juventude, a partir da aplicação de práticas restaurativas, bem como fomentar o aprimoramento das políticas públicas pertinentes.*

Considerando as balizas norteadoras da Justiça Restaurativa, que concebe a resolução dos conflitos a partir do desenvolvimento de um feixe de ações coordenadas que levem ao conhecimento amplo das causas estruturais, dos fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores, e o alcance de resultados voltados à responsabilização ativa, identificação de corresponsabilidade individual e coletiva, e reparação dos danos e do tecido social impactado, entende-se neste projeto que os **critérios para a submissão de casos ao Núcleo de Práticas Restaurativas** não devem ser fixados a partir da classificação jurídica do ato causador do conflito (ato infracional, infração disciplinar ou violação dos deveres parentais) tampouco a partir do ambiente em que ocorre a violência (escolar, familiar, institucional ou social) mas sim a partir da complexidade do caso e do potencial de se alcançar melhores resultados com a aplicação dos métodos autocompositivos próprios da JR.

Desta forma, para que as práticas restaurativas possam ser aplicadas aos casos em que haja maior potencial para alcançar suas finalidades, propõem-se que os critérios para submissão dos casos aos Núcleos sejam:

- i)** a resolução do conflito deve ser da atribuição da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, tanto na atribuição relativa a adolescentes em conflito com a lei como em conflitos familiares;
  
- ii)** aplicação a casos envolvendo adolescentes, afastando num primeiro momento os casos envolvendo crianças, para que haja o desenvolvimento de metodologia voltada a este público e aos conflitos recorrentes nesta faixa etária;
  
- iii)** os casos devem envolver conflitos complexos, assim entendidos aqueles em que houver risco ou efetivo rompimento de vínculos que podem ser familiares, escolares e/ou comunitários;
  
- iv)** potencial das práticas restaurativas para qualificar a solução do conflito apresentado - deve haver pelo promotor de justiça titular do feito uma prévia avaliação acerca da complexidade do caso e potencial das práticas restaurativas em alterar o cenário de sofrimento, violência e violações identificado;
  
- v)** haver prévia instauração de procedimento administrativo ou judicial e colheita da anuência das partes no momento adequado.

Por fim, no momento de submissão do caso deverá ser delineado o conflito, o que se espera com as práticas restaurativas e os danos inicialmente identificados.

# ESTRUTURAS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIAS

1. Grupo de Trabalho de Justiça Restaurativa vinculado ao NUIPA
2. NUIPA Infância e Juventude
3. Grupo Gestor Interinstitucional na Comarca

## 1. GRUPO TRABALHO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA VINCULADO AO NUIPA


Após a conclusão do primeiro objetivo deste Grupo de Trabalho, consistente na elaboração de uma proposta de Projeto para a Aplicação de

Práticas Restaurativas na Área da Infância e Juventude no âmbito do MPSP, propõe-se nesta oportunidade a prorrogação dos trabalhos deste grupo, pelo período de 01 (um) ano, para um segundo objetivo, qual seja, o acompanhamento e apoio à implementação do projeto nas cinco promotorias-piloto selecionadas.

O apoio a ser fornecido por este grupo a cada promotoria-piloto consistirá na realização das seguintes ações, juntamente com o CAO da Infância e Promotores de Justiça da Infância e Juventude:

- i) Identificar e sensibilizar parceiros para a formação do Grupo Gestor Interinstitucional, através de reuniões e eventos;

- ii)** Apoiar a elaboração de um Plano de Ações local;
- iii)** Colaborar com a criação e aprimoramento de fluxos internos e externos;
- iv)** Propor a celebração de Termos de Cooperação;
- v)** Buscar a realização de cursos de formação para facilitadores e para integrantes do MP e instituições parceiras atuantes no Grupo Gestor junto à ESMP;
- vi)** Fazer um cadastro de facilitadores;
- vii)** Realizar reuniões periódicas com as promotorias-piloto para acompanhamento da implantação do projeto;
- viii)** Desenvolver mecanismos de registro e avaliação de resultados.



## 2. NUIPA INFÂNCIA E JUVENTUDE – JUSTIÇA RESTAURATIVA

A implementação do projeto em cada promotoria deverá ser precedida da criação de um NUIPA Infância e Juventude, a partir de Resolução do

Procurador Geral, no qual deverá constar os promotores de justiça integrantes da iniciativa e o promotor coordenador.

O NUIPA Infância e Juventude será a referência institucional para interlocução com o Grupo de Trabalho de JR e o destinatário dos casos encaminhados para a aplicação das práticas restaurativas.

Deverá ser realizado pelo NUIPA Infância e Juventude o fluxo interno de recebimento e encaminhamento do caso, a criação de banco de facilitadores (funcionários do MP, convênios, voluntários), interlocução com os facilitadores, o registro e arquivamento dos casos e sistematização dos resultados.

### 3. GRUPO GESTOR INTERINSTITUCIONAL NA COMARCA

Para que possam ser estabelecidos canais institucionais que possibilitem o diálogo e a interação permanente com

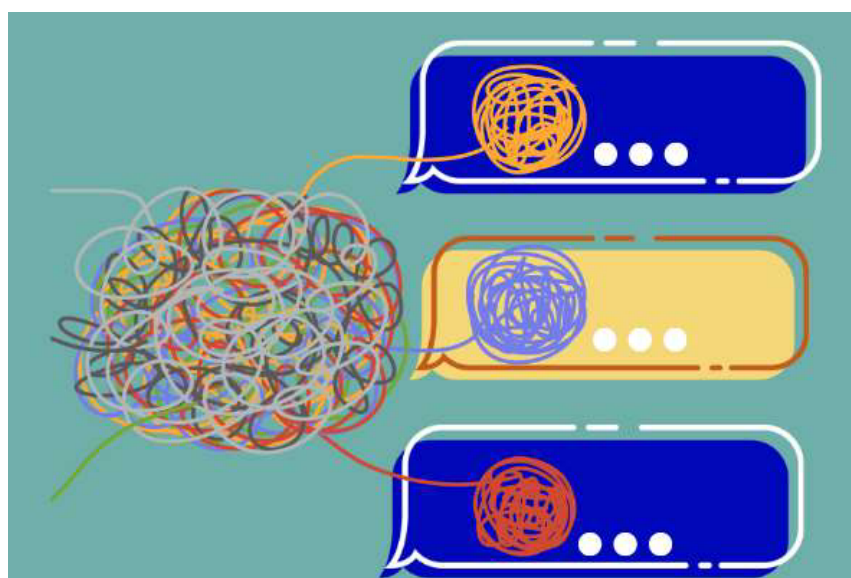
outras instituições e a sociedade, na aplicação das práticas restaurativas, o Núcleo de Infância e Juventude - Justiça Restaurativa local deverá atuar para que seja criado um Grupo Gestor Interinstitucional, por ele coordenado, o qual, conforme a realidade de cada comarca, poderá ser integrado por instituições distintas. No entanto, deve ser estimulada a participação nestes grupos do poder público estadual e municipal, através das redes de educação, saúde, assistência social, CMDCA, Conselho Tutelar, Universidades, Fundação Casa e Poder Judiciário, dentre outros atores relevantes.

O Grupo Gestor Interinstitucional será o responsável pela implementação local da iniciativa, desta forma, necessário que em um primeiro momento realize um aprofundamento do conhecimento de seus integrantes acerca da Justiça Restaurativa.

Também caberá a este grupo levantar dados iniciais acerca dos conflitos locais no âmbito da Infância e Juventude, fortalecer a Rede de Apoio à iniciativa, elaborar o Plano de Ações com o apoio do Grupo de Trabalho da JR e CAO Infância, no qual deverão ser definidos os fluxos interinstitucionais, as técnicas a serem utilizadas, o local de realização das sessões e identificação dos facilitadores.

Caberá ao Grupo Gestor durante a execução do projeto adotar providências visando a superação dos fatores que contribuem para o surgimento dos conflitos e o aprimoramento das políticas públicas pertinentes, a partir de uma rotina de encontros para a discussão dos problemas identificados nos casos submetidos às práticas restaurativas.

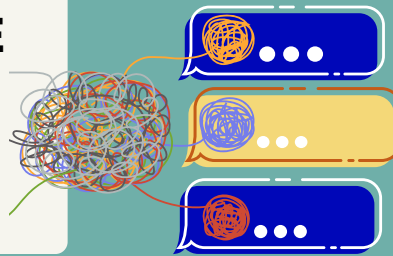




CONFIRA A SEGUIR O FLUXO DE  
ENCAMINHAMENTO DE CASOS COM:

1. PROCEDIMENTO EM TRÂMITE NO MPSP;
2. PROCEDIMENTO JUDICIAL EM CURSO.

# ENCAMINHAMENTO DE CASOS OBJETO DE PROCEDIMENTO EM TRÂMITE NO MP



1

## Identificação do conflito

Identificação do conflito pelo Promotor de Justiça, que atenda aos critérios definidos.

2

## Registro

- Preenchimento de formulário para remessa NUIPA e informação no SIS;
- Registro inicial de dados em planilha criada para fins de jurimetria.

3

## Remessa

Envio de cópia do procedimento, pelo coordenador, aos facilitadores compromissados e registrados no banco do NUIPA.

4

## Contato preliminar

Contato preeliminar com os envolvidos, de forma separada.

5

## Adesão

- Adesão** dos envolvidos, após leitura de texto básico sobre a proposta autocompositiva.
- Não adesão** dos envolvidos – neste caso os autos retornam ao Promotor Natural para atuação tradicional.

6

## Havendo adesão

- Decisão sobre a metodologia restaurativa a ser adotada pelos facilitadores.
- Definição de planejamento restaurativo, com estimativa de prazo e objetivos parciais e final, que podem ser constantemente revistos, conforme a dinâmica dos trabalhos, pelos facilitadores, sempre em conjunto com os envolvidos.

7

## Execução

Execução do planejamento restaurativo!!

# ENCAMINHAMENTO DE CASOS OBJETO DE PROCEDIMENTO EM TRÂMITE NO MP

8

Devolutiva ao Promotor de Justiça sobre os consensos atingidos, quando existentes, conforme planejamento restaurativo.

9

## Retornos possíveis ao Promotor

- a.1. A fase restaurativa se exauriu (não há necessidade de outras diligências).
- a.2. Apresentação para acompanhamento do plano de ação.
  - b. Não foi alcançado consenso. Retorno dos autos ao Promotor Natural para atuação tradicional.

10

Atualização da planilha criada para fins de jurimetria

11

Caso apresentado um plano de ações (item 9 - a.2), acompanhamento do plano em respeito aos consensos, pelo tempo acordado, com o facilitador.

12

Pesquisa de satisfação. Análise qualitativa da prática restaurativa.

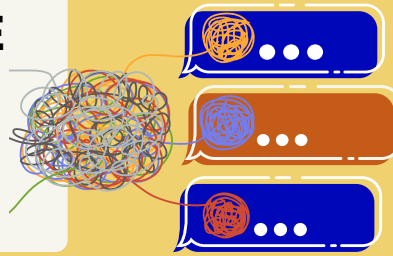
13

Informação do desfecho ao NUIPA Coordenação.

14

Consolidação, registro e divulgação do resultado da prática restaurativa (em termos quantitativos e qualitativos. Jurimetria - adesão do início ao final e satisfação em relação ao processo transformativo individual e coletivo).

# ENCAMINHAMENTO DE CASOS OBJETO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL



1

## Identificação do conflito

Identificação do conflito pelo Promotor de Justiça, que atenda aos critérios definidos.

2

## Pedido de suspensão do processo

Solicitação judicial de suspensão do processo para fins de autocomposição.

3

## Registro

Obtida a suspensão, preenchimento de formulário para remessa NUIPA e informação no SIS-MP.

4

## Existência de facilitadores judiciais

Registro e acompanhamento pelo NUIPA, seguindo-se fluxo próprio do Judiciário até conclusão do plano de ações em respeito aos consensos alcançados.

5

## Se não há facilitadores judiciais

- a. Registro inicial de dados em planilha criada para fins de jurimetria.
- b. Remessa de cópias do processo judicial, pelo coordenador, aos facilitadores compromissados e registrados no banco do NUIPA quando não houver facilitadores judiciais.
- c. Contato preliminar com os envolvidos, de forma separada.

6

## Após contato preliminar com os envolvidos de forma separa

- a. **Adesão** dos envolvidos, após leitura de texto básico sobre a proposta autocompositiva.
- b. **Não adesão** dos envolvidos – neste caso os autos retornam ao Promotor Natural para atuação tradicional.

# ENCAMINHAMENTO DE CASOS OBJETO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL

7

## Havendo adesão

- a. Decisão sobre a metodologia restaurativa a ser adotada pelos facilitadores.
- b. Definição de planejamento restaurativo, com estimativa de prazo e objetivos parciais e final, que podem ser constantemente revistos, conforme a dinâmica dos trabalhos, pelos facilitadores, sempre em conjunto com os envolvidos.

## Planejamento restaurativo

Definição de planejamento restaurativo, com estimativa de prazo e objetivos parciais e final, que podem ser constantemente revistos, conforme a dinâmica dos trabalhos, pelos facilitadores, sempre em conjunto com os envolvidos.

8

9

## Execução do planejamento restaurativo.

10

## Retornos possíveis ao Promotor de Justiça

- a.1. A fase restaurativa se exauriu (não há necessidade de outras diligências).
- a.2. Apresentação para acompanhamento do plano de ação.
- b. Não foi alcançado consenso. Retorno dos autos ao Promotor Natural para atuação tradicional.

11

## Controle e análise

- a. Informação ao Juízo.
- b. Atualização da planilha criada para fins de jurimetria.
- c. Acompanhamento do plano de ação, quando houver, em respeito aos consensos, pelo tempo acordado, com o facilitador.
- d. Pesquisa de satisfação. Análise qualitativa da prática restaurativa.

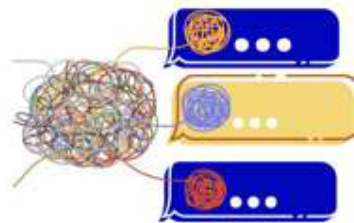
12

Informação do desfecho ao NUIPA Coordenação.

13

Consolidação, registro e divulgação do resultado da prática restaurativa (em termos quantitativos e qualitativos. Jurimetria - adesão do início ao final e satisfação em relação ao processo transformativo individual e coletivo).

# CRONOGRAMA



## FASE 01

1. Início do trabalho de jurimetria;
2. Reunião inicial com Promotores(as) de Justiça das comarcas-piloto;
3. Criação dos NUIPAs Infância e Juventude;
4. Identificação de parceiros locais para formação do Grupo Gestor Interinstitucional;
5. Apresentação para a ESMP de proposta de cursos de formação para facilitadores e para integrantes do MP e instituições parceiras atuantes no Grupo Gestor Interinstitucional;
6. Diálogo com CTIC para inclusão no SIS-MP de registro de encaminhamentos de casos para autocomposição.

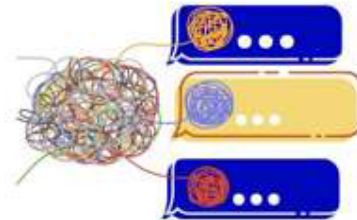
## FASE 02

1. Apresentação dos resultados da jurimetria – levantamento retrospectivo de dados;
2. Formação do Grupo Gestor Interinstitucional;
3. Início dos cursos de formação;
4. Cadastro de facilitadores.

### FASE 03

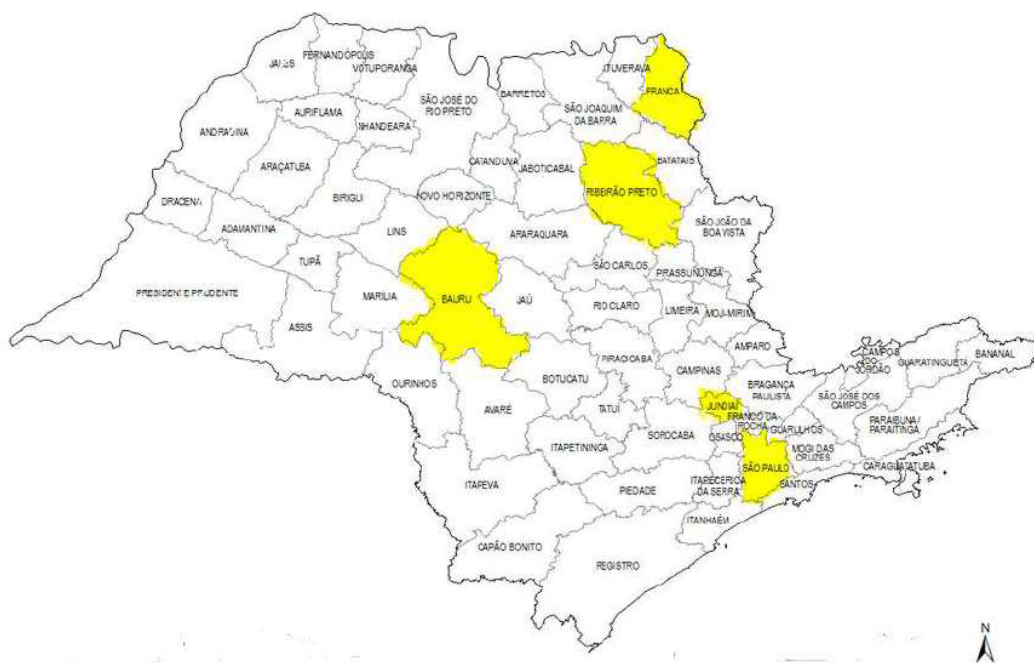
1. Elaboração de instrumental a ser utilizado nos NUIPAs Infância e Juventude;
2. Submissão de casos aos Núcleos para as práticas restaurativas;
3. Início da coleta de dados prospectivo.

### COMARCAS PILOTO



1. Cajuru – Promotoria Inicial (Região de Ribeirão Preto)
2. Lençóis Paulista – Promotoria Intermediária (Região de Bauru)
3. Jundiaí – Promotoria Final (Grande São Paulo)
4. Regional da Capital – Santo Amaro (Capital)
5. Pontal – Promotoria Inicial - (Região de Ribeirão Preto)

## REGIÕES EM QUE LOCALIZADAS AS COMARCAS-PILOTO



**MPSP**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

